

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019**

Processo: 0066 de 11 de Janeiro de 2019

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____
Telefone: _____ Fax _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso ao site www.esef.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí com sua empresa, solicito o preenchimento do recibo acima e o encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações pelo e-mail compras@esef.br.

A não remessa do recibo exime a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí da Comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Jundiaí, 01 de Março de 2019.

Henrique José Bocanera
Pregoeiro

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO.

SUMÁRIO – PREGÃO PRESENCIAL - 001/2019

Processo: 0066 de 11 de Janeiro de 2019

CLÁUSULA	DESCRIÇÃO	PÁG.
1	Objeto	01
2	Condições para participação	01
3	Do Representante Legal da Licitante	03
4	Da Proposta	03
5	Recebimento e julgamento dos envelopes proposta e documentação	05
6	Das Condições de Habilitação	06
7	Do recebimento e abertura dos envelopes e critérios para julgamento e adjudicação.	08
8	Dos recursos Administrativos	08
9	Das Penalidades	09
10	Da dotação orçamentária	10
11	Condições de Pagamento	10
12	Condições e Local para Entrega	10
13	Dos Acréscimos e Supressões	10
14	Do contrato	11
15	Disposições Gerais	11

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

INTERESSADO: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019

Processo: 0066 de 11 de Janeiro de 2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro o Sr. Henrique José Bocanera, designado pela Portaria nº 002 de 23 de fevereiro de 2010, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia 19 de março do corrente às 14h horas, nas dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, localizada a Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira s/n – Bairro Anhangabaú – Jundiaí – São Paulo – CEP 13.208-120.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro designada pela Portaria nº 002 de 23 de fevereiro de 2010 assessorada por sua equipe de apoio, será regida nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 E Lei complementar nº123/06 e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I
- ANEXO II
- ANEXO III
- ANEXO IV
- MINUTA DE CONTRATO.

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada de serviços constante do ANEXO I do presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, conforme Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas interessadas em participar do pregão presencial, deverão entregar ao pregoeiro 02 (dois) envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a proposta e no segundo a documentação.

- 2.1.1 Na parte externa do envelope contendo a "Proposta", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

LOCAL: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

DATA: 19/03/2019

HORÁRIO: 14H

ENVELOPE “PROPOSTA”

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

2.1.2 Na parte externa do envelope contendo a "Documentação" deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
LOCAL: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
DATA: 19/03/2019 HORÁRIO: 14H
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

2.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal, deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento - ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. Henrique José Bocanera.

2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. A simples participação neste certame implicará:

2.1.3 A aceitação de todas condições estabelecidas neste Edital;

2.1.4 A inclusão na proposta de preços de parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

2.1.5 A realização do serviço e/ou entrega do objeto licitado, por parte da empresa vencedora, nas condições e valor estabelecidos sua proposta de preços.

2.6. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento da entrega dos envelopes ao Pregoeiro.

2.7. A identificação como Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através de apresentação de Declaração conforme ANEXO IV, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

2.8. A ausência de identificação da empresa como ME e EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá de participar no certame, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

3 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 3.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento de identificação com fotografia (RG ou CNH), do contrato social ou documento constitutivo do licitante, acompanhado de procuração ou carta de preposição que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes: formular verbalmente lances de preços; firmar declarações; desistir ou apresentar razões de recurso; assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, tudo em original ou fotocópia autenticada
- 3.2 Aberta a sessão, em hipótese alguma serão aceitos novos proponentes.
- 3.3 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal (com AR), também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços e os documentos que instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
LOCAL: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
DATA: 19/03/2019 HORÁRIO: 14H
ENVELOPE “PROPOSTA”
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

- 4.2 A Proposta de Preços conforme modelo constante do ANEXO III deverá:
- 4.2.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datado e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.
- 4.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 4.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.4 O percentual da taxa de administração **única**, que será aplicada sobre os valores do BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO, especificando de forma clara, em algarismos e por extenso, em até (duas) casas decimais.
- 4.2.5 Ao percentual da taxa de administração positiva apresentado pelo proponente serão somados 100,00% (Cem por cento), por exemplo, para uma taxa de 3,00% (três por cento), a proposta será lançada como 103,00%.

- 4.2.6 Serão admitidas propostas com taxa de administração negativa, ou seja, propostas abaixo de 100,00% (cem por cento) do valor do benefício. Por exemplo, para o caso de desconto de 3,00% (três por cento), a proposta será lançada como 97,00% (noventa e sete por cento).
- 4.2.7 Conter uma única cotação de preço, para o objeto do presente edital.
- 4.3 A EMPRESA VENCEDORA se obriga:
- 4.3.1 A manter, durante o prazo de vigência do contrato, estabelecimentos comerciais de grande, médio e/ou pequeno porte de no mínimo 100 (Cem) pontos distribuídos entre a Cidade de Jundiaí e Região e as cidades de Itatiba, Vinhedo e Valinhos onde residem os funcionários da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sendo que, destes estabelecimentos, 70% (setenta por cento) deverão estar localizados na cidade de Jundiaí e os 30% (trinta por cento) restantes nas demais cidades da região. A empresa vencedora também deverá manter credenciamento com as grandes redes de hipermercados na cidade de Jundiaí e/ou num raio de até 50km para o consumo de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.
- 4.3.2 A manter seu site atualizado com as redes credenciadas que possui contrato, deixando evidente, e com clara compreensão, que o tipo de cartão ou vale que aquele estabelecimento aceita é o ALIMENTAÇÃO, objeto desta licitação. Evitando assim, que o usuário seja induzido ao erro.
- 4.3.3 Comunicar imediatamente a Escola Superior de Educação Física e também os usuários dos cartões através de e-mail ou telefone ou APP, quais as redes que deixaram de ser credenciadas e as que se tornaram credenciadas (novos estabelecimentos), conforme a contratação do objeto (informar somente sobre o cartão ou vale ALIMENTAÇÃO).
- 4.4 Os preços apresentados serão irrevogáveis e após a contratação não haverá qualquer outra cobrança com relação ao serviço, como por exemplo, taxa de emissão e reemissão de cartões, taxa de rescisão do contrato de trabalho, etc.
- 4.5 Indicar o Nome completo de quem assinará o Contrato (RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e cargo que ocupa na empresa), para a hipótese de contratação.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados tema de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sem ônus adicionais.
- 4.7 Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar:
- 4.7.1 Declaração expressa informando que os preços constantes da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

- 4.7.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo constante do ANEXO II.
- 4.7.3 Caso a licitante não apresente a Declaração constante nos itens 4.7.1 e/ou 4.7.2. o pregoeiro solicitará o preenchimento da mesma pelo representante legal presente no ato.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

- 5.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos devidamente fechados e identificados conforme itens 2.1.1 e 2.1.2, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2 Após abertura dos envelopes “proposta” será feita a verificação da conformidade das propostas apresentadas, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este ato convocatório.
- 5.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 5.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 5.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 5.8 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 5.9 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor proposto.

- 5.10 No caso de ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.
- 5.11 No caso de equivalência do percentual apresentado pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.
- 5.13 Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor percentual em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.
- 5.14 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço total para o objeto do presente certame.
- 5.15 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.16 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 5.17 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 5.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 5.19 Constatado o pleno atendimento as exigências do presente edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto para o qual apresentou proposta, caso não ocorram manifestações de intenções de recurso.
- 5.20 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências para habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após a fase de recurso.
- 5.21 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope nº 2 "Documentação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

LOCAL: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
DATA: 19/03/2019 **HORÁRIO: 14H**
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica, consistente em: registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício acompanhados dos seguintes documentos:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – C.N.P.J./M.F.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., comprovada através do "Certificado de Regularidade do F.G.T.S. - C.R.F.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, pertinente ao seu rama de atividade e compatível com objeto desta licitação, na forma da Lei;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – I.N.S.S., comprovada através da Certidão mencionada no item “d” do 6.2.1.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T

6.2.1 Juntamente com a documentação acima, as empresas participantes, cadastradas ou não deverão apresentar:

- a) Atestado(s), pertinente(s) e compatível(s) com objeto da presente licitação, emitido(s) por por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.(prevalecerá o exigido no Anexo I).
- b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei no sentido de que se obriga a manter durante todo período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade, perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.
- c) Declaração informando que a entrega dos cartões será realizada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, em prazo não superior a 10 dias a contar da assinatura do contrato, e que será de sua responsabilidade, constando o nome da pessoa responsável pela entrega.

6.2.2 As empresas deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

6.2.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.4 Se a licitante estiver dispensada por lei, de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

6.2.5 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade, quando não especificado outro prazo no seu corpo. As certidões deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.2.6 Por força dos §§ 1º e 2º, do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham interesse em participar desse Pregão, deverão observar :

- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta, seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação, nos termos do item 6.2 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, deste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame;
- c) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Os envelopes "**PROPOSTAS**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser entregues, ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí sita a Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Anhangabaú, Jundiaí - SP, na abertura da sessão que será realizada do dia 19 de Março de 2019 às 14:00h.

7.2 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda as exigências do presente edital.

7.3 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que

estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 8.2 Os autos do processo permanecerão a disposição para vistas pelos interessados no setor de compras e licitações da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí no endereço constante no item 7.1.
- 8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9 DAS PENALIDADES:

- 9.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, bem como aos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93
- 9.2 Atraso de responsabilidade exclusiva da contratada, na disponibilização do benefício, mesmo que parte dele acarretará na aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal contratado por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 9.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica:

- **12.364.0197.8.008 – Gestão Operacional das Atividades Administrativas da ESEF – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.**
- **12.364.0197.8.522 – Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.**
- **12.364.0192.8.011 – Projetos de Extensão da ESEF – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.**

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor da Tesouraria em até 07 (sete) dias após a apresentação da **nota fiscal eletrônica** do mês ao Setor de Compras e Licitações da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12 CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 12.1 A Entrega dos Cartões Magnéticos deverá ser efetuada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita a Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, Bairro Anhangabaú, Jundiaí, São Paulo em prazo não superior à 10 (dez) dias da assinatura do Contrato e será de responsabilidade da licitante vencedora nos termos do presente edital.
- 12.2 A empresa licitante, vencedora deverá disponibilizar os créditos aos beneficiários, conforme determinação do setor pessoal.
- 12.3 A solicitação de disponibilização dos créditos será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 12.4 O prazo do contrato é de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (Sessenta) meses, na forma do artigo 57 inciso II, da lei de Licitações 8.666/93.

13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a

supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

- 13.2 O valor mensal do benefício poderá ser acrescido conforme os padrões determinados pela Prefeitura do Município de Jundiaí, dentro dos limites da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 DO CONTRATO

- 14.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados da data da convocação.

- 14.2 O não cumprimento do prazo fixado ou a recusa quanto à assinatura do contrato, implicará na decadência do direito à Contratação e na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta eleita, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 14 do Decreto Municipal nº 21.263/08: “Impedimento de contratar com a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autarquia”.

- 14.3 O contrato poderá ser rescindido pela ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a empresa vencedora:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa autorização da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ;
- c) Paralisar os trabalhos durante um período de 5 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) For negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Inobservar a boa técnica na execução dos serviços;
- f) Descumprir projetos, memoriais e determinações da Fundação Municipal de Ação Social;
- g) Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00 as 17h00.

- 15.2 Eventuais impugnações ao edital, bem como recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados e serem tempestivos, somente serão recebidos mediante protocolo realizado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí no endereço constante no item 7.1.

- 15.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

- exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.4 A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.
- 15.5 A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem a Contratada, nem farão a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, despendidas com esses pagamentos.
- 15.6 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.7 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, relativas às orientações do presente pregão poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro pelo e-mail henrique@esef.br ou através do telefone (11) 4805-7967 de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 às 11:30 e 13:00 e 16:30 horas.
- 15.8 As partes elegem o Foro desta Comarca de Jundiaí como seu domicílio legal para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor